



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2016

Código UASG:090027

PAe/SEI nº: 0017510-95.2015.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria DIGES nº 150, de 19 de abril de 2016](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de Solução de Segurança da Informação - Controle de Aplicação com assistência técnica da garantia de 60 (sessenta) meses, compreendendo os serviços de Implantação da Solução, Operação Assistida, Treinamentos e Consultoria Técnica, de acordo com especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 - **Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.**

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 16/06/2016

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

3.7 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010,

obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

h) serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

i) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

j) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

k) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

l) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013);

m) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

n) encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

o) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

p) no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará as licitantes a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, modelo (quando for o caso) e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais, até a data da abertura da sessão.

5.2 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **deverá encaminhar**, exclusivamente, via sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais, através da opção “Enviar Anexo”, **a proposta ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, no prazo estipulado pela Pregoeira**, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante:

endereço, e-mail, fax, telefone, **nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;**

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega/execução, conforme segue:**

d1. Item 01 – Solução de Segurança, não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento;

d2. Item 02 – Implantação da Solução de Segurança, não superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório do item 1 – Solução de Segurança;

d3. Item 03 – Operação Assistida, iniciar imediatamente após a emissão do Termo de recebimento Provisório do item 02;

d4. Item 04 – Treinamento da Solução, não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

d5. Item 05 – Consultoria Técnica, início não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento das respectivas Ordem de Serviço, observando os prazos limites para sua execução constantes de cada uma das referidas Ordens;

e) fixar **prazo de garantia com assistência técnica** para os equipamentos do **item 01**, não inferior a **60 (sessenta) meses**, contados da data de recebimento definitivo do referido item – Solução de Segurança - Controle de Aplicação;

f) descrever individualmente e com clareza marca modelo, quantidades, valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada, e também o detalhamento dos serviços de implantação, operação assistida, consultoria e treinamentos;

g) discriminar todos os softwares que componham a solução, informando as quantidades, forma de licenciamento, suporte e garantia de atualização pelo período da garantia da solução ofertada;

h) conter detalhamento das características obrigatórias dos componentes da solução ofertada quanto ao item 1, de forma clara e detalhada;

i) enviar juntamente com a proposta **Formulário de Avaliação Técnica (Anexo III) para a solução indicada ao item 01 da proposta;**

j) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

k) **fazer acompanhar à proposta referente ao item 01**, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Caso a licitante não disponha destes documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

l) declarar na proposta, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

m) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

5.3 - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.4 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

5.5 - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora ajustes formais, nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto 5.450/05.

5.6 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.7 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a proposta indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 11.5 deste Edital.

5.8 - A participação no Certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

5.9 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do Certame.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir em conjunto com a proposta de preços, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Econômico-Financeira; e
- c) Documentação de Habilitação Fiscal;

7.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e a última alteração**, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

7.2.2 - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

7.2.2.1– Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, com a autenticação em cartório.

7.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 – A **habilitação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para atendimento da alínea “d” do subitem 3.6 deste Edital.

7.4 - A habilitação fiscal será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.4.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.4.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.5 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.4.1 a 7.4.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.5.1 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.4.1 a 7.4.4, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, **no prazo estipulado pela Pregoeira.**

7.6 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.

7.7 – Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira **irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação** (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.7.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

7.8 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Portal de Compras Governamentais, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados, pelo **menor valor proposto por GRUPO.**

8.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira, consideradas as ofertas para os itens do grupo.

8.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos para os itens do grupo ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.2 do Edital;

e) que fizerem declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, quando for o caso, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5 - Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que **não haverá prejuízos as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;**

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

9.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício

juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea “a” do subitem 9.5.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras Governamentais.

9.8 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para

assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e/ou sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, contingenciamento, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.4 – O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

11.5 – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.2 deste Edital**, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, alínea “b” no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.6 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.7 – As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para,

querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso,

desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

14.4.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

14.4.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

14.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_o rgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital.

14.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

14.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os

seguintes Anexos:

ANEXO I – SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III- FORMULÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 02 de junho de 2016.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2016

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto tem por objeto a Aquisição de Solução de Segurança da Informação - Controle de Aplicação com garantia de 60 (sessenta) meses, compreendendo os serviços de Implantação da Solução, Operação Assistida, Treinamentos e Consultoria Técnica, conforme quantidades e especificações constantes nesse Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional, mediante a implantação de procedimentos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados.
- 2.2. Para subsidiar a execução dessa otimização, a **Aquisição de Solução de Segurança da Informação – Controle de Aplicação** é essencial ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região. Essa aquisição deve-se a necessidade de diminuir os riscos inerentes aos serviços de informática do Tribunal e, conseqüentemente, aumentar a segurança da informação, segundo as melhores práticas do mercado, fazendo-se necessária a aquisição de uma solução de segurança. Controle de Entrega de Aplicação (Application Delivery Controller – ADC); firewall de aplicação web (WAF) e balanceamento de carga.
- 2.3. O Tribunal Regional Federal da 1ª. Região possui dados e documentos relevantes, além de fornecer serviços judiciais para os cidadãos e para as entidades da Administração Pública Federal. As atividades do Tribunal carecem de segurança tanto para com os servidores, quanto para os usuários externos.
- 2.4. Atualmente a solução de segurança implantada no TRF1, baseada em softwares livres, vem até agora atendendo as necessidades básicas, mas apresenta restrições de capacidade, adequação às novas tecnologias de segurança e emissão de relatórios gerenciais, sobretudo frente ao número de

acessos e ampliação dos serviços externos providos por esta corte. Além destas questões, o TRF1 carece de quadro de servidores com capacitação adequada para correta gestão e ampliação da solução, acarretando grande dependência de serviços de terceiros, fato que configura não apenas grande risco para a segurança da rede em geral quanto afronta ao inciso II do Art. 5º da IN 04/2010 do MPOG.

3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Segue abaixo, a planilha contendo os quantitativos a serem registrados.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	QTD
SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO					
01	01	Solução de Segurança – Controle de Aplicação	BR0150100	Soluções	02
	02	Implantação da Solução de Segurança	BR002572-0	Serviços	02
	03	Operação Assistida	BR002497-0	Serviços	02
	04	Treinamento na Solução	BR000384-0	Turmas	02
	05	Consultoria Técnica	BR002114-8	Horas	1.200

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras Governamentais (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

Descrição da Solução de TI

A solução de segurança deverá ser capaz de atender, segundo condições estabelecidas neste Termo, as funcionalidades de: Controle de Entrega de Aplicação (Application Delivery Controller – ADC); firewall de aplicação web (WAF) e balanceamento de carga.

A solução deve incluir hardware, softwares, implantação (instalação e configuração), operação assistida, garantia pelo período de 60 (sessenta) meses e treinamento. Além disso, a contratada poderá realizar, sob demanda, serviços de consultoria para implementação de melhorias na solução.

1. ITEM 01 - Solução de Segurança – Controle de Aplicação

A solução deverá ser composta de hardware (cluster) e software licenciado, do mesmo fabricante, com todas as funcionalidades listadas nesta especificação.

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE HARDWARE E SOFTWARE

- 1.1.1. Deve ser fornecida em hardware com arquitetura dedicada, não podendo ser servidor de uso genérico, e o sistema operacional deve estar embutido no hardware proposto, ou seja, hardware e software devem ser integrados em cada equipamento (appliance).
- 1.1.2. A licença de uso não faz restrição para o número de usuários que use ou se comunique com o sistema de segurança.
- 1.1.3. Todas as funcionalidades deverão ser fornecidas pelo mesmo fabricante de maneira integrada e em uma mesma arquitetura, com atualizações, dentro do período do contrato.
- 1.1.4. Todas as funcionalidades devem continuar ativas, mesmo após o término do contrato, salvo as atualizações posteriores ao prazo de garantia.
- 1.1.5. A solução deve ser entregue com no mínimo 2 (dois) equipamentos (appliances).
- 1.1.6. A solução deve funcionar em cluster do tipo ativo-passivo ou ativo-ativo com o balanceamento interno,
- 1.1.7. Os appliances deverão possuir capacidade de operar de forma redundante (failover), com sincronização em tempo real de configuração e de estados das conexões. Em caso de falha, não deverá haver perda das conexões já estabelecidas e a transição entre os equipamentos deverá acontecer de forma transparente para o usuário.

- 1.1.8. A solução deverá suportar mais do que dois membros no cluster de forma nativa a fim de permitir escalabilidade no futuro.
- 1.1.9. Todos os hardwares e softwares relativos à solução de cluster devem ser do mesmo fabricante.
- 1.1.10. Um único appliance deve ser capaz de executar e suportar a totalidade das capacidades exigidas, não sendo aceitos somatórias para atingir os limites mínimos.
 - 1.1.10.1. Não serão aceitos módulos adicionais de hardware para atingir a capacidade exigida;
 - 1.1.10.2. Cada appliance deve possuir quantidade de memória e capacidade de processamento suficiente para atendimento de todas as funcionalidades operando simultaneamente, conforme desempenhos solicitados neste documento;
 - 1.1.10.3. Não serão aceitos módulos adicionais de hardware para prover as funcionalidades exigidas.
- 1.1.11. Todas as interfaces fornecidas nos appliances devem estar licenciadas e habilitadas para uso imediato.
- 1.1.12. Possuir interface “Out-Of-Band” dedicada para gerenciamento para configuração e gerenciamento através de interface de linha de comando CLI (Command Line Interface).
- 1.1.13. Possuir, preferencialmente, interface(s) “Out-Of-Band” dedicada para sincronização.
- 1.1.14. Permitir montagem em rack com largura padrão de 19 polegadas, padrão EIA-310. Deverão ser fornecidos todos os cabos, suportes (se necessários, "gavetas", "braços" e "trilhos") para a instalação dos equipamentos no rack.
- 1.1.15. Gabinetes para instalação em rack padrão 19 polegadas, devendo possuir altura máxima de até 2U (unidade de rack).
- 1.1.16. Deve ser acompanhada de todos os cabos e suportes (gavetas e braços) necessários para a instalação do equipamento em conformidade com as normas ABNT, quando se aplicar.
- 1.1.17. Fontes de alimentação redundantes e internas, hot-swappable, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC monofásico.

Implementar redundância de fontes do tipo N+1, operando em frequência de 50/60Hz.

- 1.1.18. Possuir, pelo menos, 2 (duas) conexões independentes, permitindo a sua ligação a circuitos elétricos externos distintos.
- 1.1.19. Ser fornecida com, pelo menos, um cabo de alimentação para cada conexão com comprimento mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
- 1.1.20. Realizar a comutação entre as fontes de forma automática e sem qualquer interrupção no funcionamento do equipamento.
- 1.1.21. Deve vir acompanhado de todas as licenças de software ou hardware necessárias para atendimento às funcionalidades exigidas neste documento.
- 1.1.22. Cada appliance deve ser fornecido com, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de 10/100/1000 Gigabit Ethernet para cabeamento cobre.
- 1.1.23. Cada appliance deve ser fornecido com, no mínimo, 4 (quatro) interfaces Gibabit, com conector SFP **do tipo fibra 1000 base SX**.
 - 1.1.23.1. As interfaces deverão ser fornecidas com todos os conectores, cabos, gbics, sfp e demais componentes que se façam necessários para o devido uso.
- 1.1.24. Cada appliance deve ser fornecido com, no mínimo, 4 (quatro) portas 10Gbps, em transceiver do tipo SR (Short Range), com conector SFP+/XFP.
 - 1.1.24.1. As interfaces deverão ser fornecidas com todos os conectores, cabos, gbics, sfp e demais componentes que se façam necessários para o devido uso.
- 1.1.25. Cada appliance deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações de desempenho:
 - 1.1.25.1. Capacidade de processar, no mínimo, 20 (vinte) Gbps de tráfego na camada 7;
 - 1.1.25.2. Capacidade de processar, no mínimo, 24.000.000 (vinte e quatro) milhões de conexões concorrentes;
 - 1.1.25.3. Capacidade de processar, no mínimo, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) requisições por segundo na camada 7;

- 1.1.25.4. Capacidade de processar, no mínimo, 30.000 (trinta mil) TPS (transações por segundo) de tráfego SSL com chaves de 2048 bits;
- 1.1.25.5. Capacidade de comprimir 6 (seis) Gbps do tráfego HTTP;
- 1.1.25.6. Capacidade de processar 10 (dez) Gbps de tráfego SSL em chave de 2048 bits;
- 1.1.26. A solução deverá permitir repositório redundante de versões de firmware, visando aumentar sua disponibilidade, em arquitetura SSD.
- 1.1.27. Deve tratar tráfego SSL em hardware com processamento dedicado.
- 1.1.28. Deve permitir agregação de portas baseado no protocolo LACP com, no mínimo, 2 (duas) interfaces.
- 1.1.29. Transporte de múltiplas VLAN por uma única porta (ou por um conjunto agregado de portas) utilizando o protocolo 802.1q.
- 1.1.30. O equipamento oferecido deverá ser capaz de balancear servidores com qualquer hardware, sistema operacional e tipo de aplicação.
- 1.1.31. O equipamento deve fornecer suporte para Spanning-Tree (802.1D) e Fast Spanning-Tree (802.1w, 802.1t), ou ter a capacidade de tornar-se transparente às BPDUs encaminhadas pelos equipamentos de rede conectados a essa solução.
- 1.1.32. Suporte a otimização do protocolo TCP para ajustes a parâmetros das conexões clientes e servidor.
- 1.1.33. Deverá oferecer suporte a IPv6. A solução deve ser capaz de lidar com clientes IPv6 quando o site atende apenas com IPv4 (requests AAAA ou A6).
- 1.1.34. Possibilitar utilização da tecnologia de virtualização sem necessidade de troca de hardware.
- 1.1.35. A solução deve implementar capacidade de virtualização de equipamentos com as seguintes características:
 - 1.1.35.1. Permitir que um único appliance suporte múltiplos equipamentos virtuais (instâncias);
 - 1.1.35.2. Cada appliance deve permitir, no mínimo, 8 (oito) instâncias;

- 1.1.35.3. Cada equipamento virtual deverá possibilitar o uso de todas as funcionalidades adquiridas;
- 1.1.35.4. Permitir a definição de limites de conexão, banda, requisições, interfaces de rede, entre outros - para as os equipamentos virtuais;
- 1.1.35.5. Permitir configuração e gerenciamento das instâncias de forma isolada e independente das demais, isto é, sem gerar indisponibilidade ou influência negativa no desempenho;
- 1.1.35.6. Deverá permitir isolamento, entre as instâncias, dos domínios de segurança, administração e de rede.

1.2. APPLICATION DELIVERY CONTROLER – ADC

- 1.2.1. Implementar todas as aplicações comuns de um Switch Layer 7:
 - 1.2.1.1. Server Load-Balancing;
 - 1.2.1.2. Firewall Load-Balancing;
 - 1.2.1.3. Proxy Load-Balancing.
- 1.2.2. Implementar Balanceamento Layer 7 em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente.
- 1.2.3. A solução deverá ser capaz de abrir um número específico de conexões TCP com o servidor e inserir todos os HTTP requests gerados pelos clientes nestas conexões, reduzindo a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores e aumentando a performance do serviço.
- 1.2.4. Implementar os seguintes métodos de balanceamento:
 - 1.2.4.1. Round Robin;
 - 1.2.4.2. Least Connections;
 - 1.2.4.3. Weighted Percentage (por peso);
 - 1.2.4.4. Fastest – servidor com resposta mais rápida;
 - 1.2.4.5. Menor quantidade de conexões no tempo – método de balanceamento dinâmico;
- 1.2.5. Taxa de balanceamento variável baseada em quantidade de conexões no tempo e desempenho do servidor.
- 1.2.6. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:

- 1.2.6.1. Por cookie – método cookie insert e cookie rewrite;
 - 1.2.6.2. Por endereço IP destino;
 - 1.2.6.3. Por Endereço IP origem;
 - 1.2.6.4. Por sessão SSL;
 - 1.2.6.5. Analisando a URL acessada;
 - 1.2.6.6. Analisando a URL e Cookie concorrentemente;
 - 1.2.6.7. Analisando qualquer parâmetro no header HTTP.
- 1.2.7. Implementar os seguintes métodos de monitoramento dos servidores reais, de forma nativa ou através do uso de monitores personalizados:
- 1.2.7.1. Layer 3 – ICMP;
 - 1.2.7.2. Layer 4 – Conexões TCP e UDP pela porta respectiva no servidor;
 - 1.2.7.3. Layer 7 – Conexões específicas ao protocolo de aplicação, suportando, no mínimo: HTTP, HTTPS, FTP, RADIUS, SMTP, MSSQL, ORACLE, LDAP, IMAP, NTP, POP3, SIP, SNMP.
- 1.2.8. A solução deverá ser capaz de limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real.
- 1.2.9. A solução deverá ser capaz de fazer log de todas as sessões, onde os registros deverão conter:
- 1.2.9.1. Endereço IP de origem;
 - 1.2.9.2. Porta TCP ou UDP de origem;
 - 1.2.9.3. Endereço IP de destino;
 - 1.2.9.4. Porta TCP ou UDP de destino;
 - 1.2.9.5. Protocolo de camada 4 (TCP ou UDP);
 - 1.2.9.6. Data e hora da mensagem;
 - 1.2.9.7. URL acessada;
 - 1.2.9.8. Cookie Utilizado.
- 1.2.10. Deverá ser capaz de fazer compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente:
- 1.2.10.1. Deve permitir compressão tipo GZIP, no mínimo;
 - 1.2.10.2. Deve ser possível definir compressão especificamente para certos tipos de objetos.

- 1.2.11. Deverá ser capaz de fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados na solução e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia:
 - 1.2.11.1. Na aceleração de SSL, tanto a troca de chaves quanto a criptografia dos dados devem ser feitas com aceleração em hardware ou com a combinação de hardware e software, para não onerar o sistema;
 - 1.2.11.2. Deve ser possível configurar a solução para re-criptografar em SSL a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado.
- 1.2.12. Implementar Cache de Conteúdo para HTTP, permitindo que objetos sejam armazenados em RAM e requisições HTTP sejam respondidas diretamente pela solução:
 - 1.2.12.1. O recurso de cache deverá permitir a definição de quais tipos de objeto serão armazenados em cache e quais nunca devem ser cacheados;
 - 1.2.12.2. O recurso de cache deve permitir o ajuste de quanta memória será utilizada para armazenar objetos.

1.3. BALANCEAMENTO DE CARGA

- 1.3.1. Implementar as seguintes funcionalidades de balanceamento global (GSLB):
 - 1.3.1.1. Round Robin;
 - 1.3.1.2. Disponibilidade e carga da aplicação (site load);
 - 1.3.1.3. Least Connection.
- 1.3.2. Implementar mecanismo para balanceamento de link com as seguintes funcionalidades:
 - 1.3.2.1. Utilizar de mais de um link de internet simultaneamente;
 - 1.3.2.2. Implementar testes de disponibilidade de link;
 - 1.3.2.3. Redirecionar tráfego para um link ativo, caso algum link de internet fique inoperante;
- 1.3.3. Permitir direcionamento de tráfego, por aplicação, para determinado link de internet.

1.4. SEGURANÇA E FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF)

- 1.4.1. A solução deverá identificar, isolar e bloquear ataques sofisticados, sem impactar nas transações das aplicações e nas funções de balanceamento de cargas e otimização de tráfego.
- 1.4.2. Permitir que apenas transações de aplicações validadas sejam aceitas, o restante das transações deve ser bloqueado.
- 1.4.3. A solução deverá implementar as seguintes funcionalidades de segurança:
 - 1.4.3.1. Web Application Firewall integrado – conforme funcionalidades descritas;
 - 1.4.3.2. Firewall XML integrado – suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação.
- 1.4.4. Permitir a utilização de um modelo positivo de segurança para proteger contra ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS e às aplicações web acessíveis através destes.
- 1.4.5. Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação.
- 1.4.6. A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva e segura contra ataques, como:
 - 1.4.6.1. Acesso por Força Bruta;
 - 1.4.6.2. Buffer Overflow;
 - 1.4.6.3. Cross-Site Scripting (XSS);
 - 1.4.6.4. SQL Injection;
 - 1.4.6.5. Cookie poisoning;
 - 1.4.6.6. HTTP Request Smuggling;
 - 1.4.6.7. Manipulação de campos escondidos;
 - 1.4.6.8. Manipulação de cookies;
 - 1.4.6.9. Roubo de sessão através de manipulação de cookies;
 - 1.4.6.10. Checagem de consistência de formulários;
 - 1.4.6.11. Checagem do cabeçalho do “user-agent” para identificar clientes inválidos.
- 1.4.7. Possuir mecanismo de aprendizado automático capaz de identificar todos os conteúdos das aplicações, incluindo URLs, parâmetros URLs, campos de formulários, o que se espera de

cada campo (tipo de dado, tamanho de caracteres), cookies, arquivos XML e elementos XML.

- 1.4.7.1. O perfil aprendido de forma automatizada pode ser ajustado, editado ou bloqueado;
- 1.4.8. Deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques através de:
 - 1.4.8.1. Assinaturas, com atualização periódica da base pelo fabricante, ou funcionalidade similar;
 - 1.4.8.2. Regras de verificação personalizadas – política de segurança configurada.
- 1.4.9. Prevenir contra vazamento de dados sensíveis (mensagens de erro HTTP, códigos das aplicações, entre outros) dos servidores de aplicação, retirando os dados ou mascarando a informação nas páginas enviadas aos usuários.
- 1.4.10. Permitir a customização da resposta de bloqueio.
- 1.4.11. Permitir a liberação temporária ou definitiva (white-list) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução.
- 1.4.12. Deve permitir limitar o número de conexões e requisições por IP de origem para cada endereço IP Virtual.
- 1.4.13. Deve permitir adicionar, automaticamente e manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem que ultrapassarem o limite estabelecido, por um período de tempo determinado através de configuração.
- 1.4.14. Deve permitir criar lista de exceção (white list) por endereço IP específico ou faixa de sub-rede, sem onerar a performance do equipamento.
- 1.4.15. Permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle.
- 1.4.16. A solução deve suportar o modelo de segurança positiva definido pelo OWASP, pelo menos o que consta no TOP 10.
- 1.4.17. Deverá implantar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 1.4.17.1. Proteção contra Buffer Overflow;
 - 1.4.17.2. Checagem de URL;

- 1.4.17.3. Checagem de métodos HTTP utilizados (GET, POST, HEAD, OPTIONS, PUT, TRACE, DELETE, CONNECT e PURGE);
 - 1.4.17.4. Proteção contra envios de comandos SQL escondidos nas requisições enviadas a bases de dados (SQL Injection);
 - 1.4.17.5. Proteção contra Cross-site Scripting;
 - 1.4.17.6. Funcionalidade de Cookie Encryption;
 - 1.4.17.7. Checagem de consistência de formulários;
 - 1.4.17.8. Checagem do cabeçalho “user-agent” para identificar clientes inválidos.
- 1.4.18. Implementar as seguintes funcionalidades de segurança:
- 1.4.18.1. Implementação de Network Address Translation (NAT);
 - 1.4.18.2. Proteção contra Denial of Service (DoS) e DDoS (Distributed Denial of Service);
 - 1.4.18.3. Proteção contra ataques de DDoS que utilizem SSL;
 - 1.4.18.4. Limite do número de conexões;
 - 1.4.18.5. Listas de Controle de Acesso (ACL);
 - 1.4.18.6. Log de ataques do tipo DoS;
 - 1.4.18.7. Limpeza de cabeçalho HTTP (Manipular qualquer conteúdo da aplicação para remover ou alterar as informações enviadas ao servidor ou ao cliente).
- 1.4.19. A solução deve permitir o agendamento para ativação da regra.
- 1.4.20. Deve suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo que o tráfego de determinado país seja bloqueado.

1.5. GERÊNCIA DO CONJUNTO DE SEGURANÇA E RELATÓRIOS

- 1.5.1. A solução deverá oferecer pelo menos uma das formas de acesso:
- 1.5.2. Acesso via SSH para acesso criptografado a console de gerência;
 - 1.5.2.1. Interface Gráfica via Web;
 - 1.5.2.2. Gerência via SNMP, com suporte a SNMP versão 3.
- 1.5.3. Deve ser capaz de realizar notificações de eventos de segurança através de e-mail, traps SNMP e Syslog.

- 1.5.4. Deve possuir capacidade de armazenamento de logs de auditoria, para registro de todas as atividades dos usuários da ferramenta.
- 1.5.5. Os logs de sistema devem ter a opção de ser armazenados internamente ao sistema ou em servidor externo.
- 1.5.6. Deverá ser capaz de exibir, permitir edição, upload e download de configuração em formato texto.
- 1.5.7. Implementar o protocolo TACACS+ ou equivalente de forma a prover a arquitetura de AAA (Authentication, Authorization and Accounting).
- 1.5.8. Possuir autenticação de usuários para os acessos de gerência, utilizando bases de dados de usuários proprietária, LDAP, grupos de bases de dados TACACS+ ou equivalente.
- 1.5.9. Implementar a autorização por usuário ou grupos para o controle dos comandos a serem configurados na solução.
- 1.5.10. A configuração de administração da solução deve possibilitar a utilização de perfis.
- 1.5.11. Os perfis devem ser hierarquizados, permitindo maior facilidade na administração de políticas similares.
- 1.5.12. A solução deverá ser capaz de gerar relatórios com os seguintes dados:
 - 1.5.12.1. Ataques por endereço de origem;
 - 1.5.12.2. Ataques por severidade;
 - 1.5.12.3. Ataques por tipo de ataque;
 - 1.5.12.4. Ataques por tipo de violação;
 - 1.5.12.5. Aplicações e URLs atacadas;
 - 1.5.12.6. Endereços IPs que estão bloqueados no momento.
- 1.5.13. A solução deverá gerar informações para permitir análises históricas e auxiliar nos processos de manutenções preventivas, de troubleshooting, de planejamento de capacidade e de análise da experiência dos usuários finais no acesso das aplicações.
- 1.5.14. As informações coletadas deverão permitir a análise dos dados por aplicações, por URL's, por clientes e por servidores, permitindo assim a identificação mais precisa dos eventuais ofensores do tráfego suportado pelo balanceador.

- 1.5.15. A solução deverá gerar informações estatísticas de acesso identificando para cada aplicação os métodos de acesso HTTP (GET e Post), o tipo de sistema operacional utilizado pelos clientes, e os browsers utilizados.
- 1.5.16. A geração de informações históricas deverá permitir:
 - 1.5.16.1. O detalhamento do tempo de resposta total de carregamento de uma URL e ou Página;
 - 1.5.16.2. Análise das aplicações que fazem uso de tráfego SSL criptografado;
 - 1.5.16.3. Permitir a correlação de métricas de uso de rede com o comportamento das aplicações.
- 1.5.17. Caso o fabricante não possua ferramenta para geração de relatórios, será facultado o fornecimento de ferramenta de terceiros para complementar a solução.

2. ITEM 02 - Implantação da Solução de Segurança

A solução deverá ser fornecida, instalada, otimizada, testada e documentada mediante instruções e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE. São atividades inerentes a implantação, as quais devem ser executadas pela CONTRATADA:

- 2.1. O serviço de implantação deve contemplar a instalação da solução de segurança.
- 2.2. Elaboração da documentação, contendo no mínimo os seguintes itens:
 - 2.2.1. Cronograma;
 - 2.2.2. Levantamento de informações sobre o ambiente atual;
 - 2.2.3. Mapa de rede contendo a topologia a ser implantada ou atualizada;
 - 2.2.4. Definição dos parâmetros de configuração básicos e avançados a serem implantados;
 - 2.2.5. Projeto contendo, no mínimo: fases, escopo, riscos, plano de execução, planos de recuperação, resultados esperados.
- 2.3. Definição, em conjunto com a CONTRATANTE, da arquitetura de rede e segurança de:

- 2.3.1. Posicionamento dos equipamentos na rede;
- 2.3.2. Alta-disponibilidade;
- 2.3.3. Uso de Virtualização;
- 2.3.4. Segmentação da rede.
- 2.4. Definição em conjunto com a CONTRATANTE, dos parâmetros de configuração:
 - 2.4.1. Políticas e regras de segurança;
 - 2.4.2. Controle de entrega de aplicações;
 - 2.4.3. Balanceamento de carga;
 - 2.4.4. Segurança e Firewall de Aplicação;
 - 2.4.5. Integração de autenticação ao Active Directory;
- 2.5. Instalação física dos equipamentos em local a ser definido pelo contratante, incluindo os componentes necessários: cabeamento, braços, conectores SFP+/XFP, etc.
- 2.6. Configuração de solução segundo arquitetura de rede, segurança e parâmetros de configuração definidos pelo CONTRATANTE.
- 2.7. Configuração de alarmes e notificações automatizadas via SNMP e/ou SMTP e/ou SMS.
- 2.8. Integração com a ferramenta de correlação de eventos, caso exista, para coleta, monitoramento e correlação de registros de segurança da informação.
- 2.9. Integração com Firewall, quanto às características que forem pertinentes.
- 2.10. Teste e homologação da solução implantada.
- 2.11. Elaboração de documentação AS-BUILT, contendo planejamento, relatório de instalação, configuração adotada, e resultado da certificação de segurança indicando os testes realizados e seus resultados.
- 2.12. Elaboração dos planos de recuperação de desastres, bem como a execução de testes para validação do plano.
- 2.13. Repasse de tecnologia a equipe técnica, realizado in loco e no ambiente implantado, com o objetivo de prover informações suficientes para supervisão e gestão do ambiente.
- 2.14. As despesas de viagem para execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

3. ITEM 03 - Operação Assistida

- 3.1. A CONTRATADA deverá manter a disposição da CONTRATANTE, no local de instalação, durante o período de 10 (dez) dias úteis pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas na solução.
- 3.2. Entende-se por Operação Assistida o acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE na execução das tarefas administrativas do dia-a-dia.
- 3.3. A CONTRATANTE disponibilizará equipe técnica, que será responsável por administrar a solução implantada. Os profissionais da equipe irão operar a solução implantada sob supervisão do técnico da CONTRATADA.
- 3.4. O serviço inicia-se no dia útil seguinte ao da implantação da solução.
- 3.5. O técnico da CONTRATADA para a Operação Assistida deverá possuir certificação no produto fornecido.
- 3.6. O técnico da CONTRATADA para a Operação Assistida deverá ficar presente 8h (oito horas) por dia no ambiente da CONTRATANTE, em horário a ser definido pela CONTRATANTE, podendo ser no período matutino, vespertino ou noturno.
- 3.7. A CONTRATADA deverá emitir ao final do período do serviço relatório técnico identificando as falhas que ocorreram e as soluções adotadas.

4. ITEM 04 - Treinamento na Solução

- 4.1. O contratante indicará 5 (cinco) participantes para compor cada turma.
- 4.2. O treinamento deverá ocorrer antes da implantação do conjunto de segurança;
- 4.3. O treinamento poderá ocorrer com turma fechada ao CONTRATANTE.
- 4.4. O treinamento deve ser ministrado na cidade de Brasília – DF.
 - 4.4.1. Caso não seja possível a realização na cidade mencionada, a CONTRATADA deverá solicitar aprovação do CONTRATANTE para realização do treinamento em outro local.

- 4.4.2. Caso não seja possível a realização na cidade mencionada, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de viagem aérea, hospedagem, alimentação, traslado e demais custos pertinentes à viagem do participante.
- 4.5. A CONTRATADA deverá indicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o local e o período de treinamento, para o treinamento realizado dentro ou fora da cidade definida.
- 4.6. O local para realização do treinamento, bem como os equipamentos necessários devem ser arcados pela CONTRATADA.
- ~~4.7. A CONTRATADA deve apresentar custo unitário por aluno. Excluído~~
- 4.8. O treinamento deve ser um curso oficial do fabricante;
- 4.9. O treinamento deve abranger todas as funcionalidades especificadas nesta especificação;
- 4.10. O treinamento poderá ser dividido em módulos de acordo com as funcionalidades disponíveis.
- 4.11. A carga horária diária máxima de 4 (quatro) horas.
- 4.12. O profissional que irá ministrar o treinamento deverá possuir certificação do fabricante envolvido ou ser profissional do próprio fabricante.
- 4.13. O material didático impresso deve ser oficial, sendo uma unidade para cada participante.
- 4.14. Deverá ser fornecido certificado de participação para cada participante que obtiver pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- 4.15. As despesas inerentes ao treinamento – local, instrutor, coffee-break, material, equipamentos, entre outros - são de responsabilidade da CONTRATADA.

5. ITEM 05 - Consultoria Técnica

- 5.1. A Consultoria Técnica compreende auxílio aos técnicos da CONTRATANTE para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas não previstas na etapa de implantação, bem como ajustes (“tunning”), utilizando ferramentas disponíveis na solução.

- 5.2. Os resultados da Consultoria Técnica deverão ser repassados à CONTRATANTE por meio de transferência de conhecimento;
- 5.3. A utilização dos serviços quantificados constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que dependerão da necessidade da execução dos serviços, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-los em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.
- 5.4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a critério desta, utilizando as boas práticas de gerenciamento de projetos e repasse de conhecimento, com gestão por demanda de tarefas e uso dos perfis de serviços, em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.5. Os serviços serão requisitados e gerenciados por Ordem de Serviços, a qual será detalhada e autorizada de acordo com as demandas específicas.
- 5.6. O serviço de Consultoria Técnica será remunerado por horas de serviço.
- 5.7. A mensuração do esforço da OS (Ordem de Serviço) deve considerar a quantidade de horas de serviço necessárias.
- 5.8. Poderão ser emitidas tantas Ordens de Serviços – O.S quantas forem necessárias durante a vigência do Contrato, até o limite total das horas contratadas.
- 5.9. Os prazos para a execução dos serviços serão definidos em cada Ordem de Serviço, após detalhamento do serviço, estimativa de horas pela CONTRATADA, prazo e autorização da CONTRATANTE.
- 5.10. As Ordens de Serviço que possam provocar impacto/indisponibilidades deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, em dias úteis, ou em finais de semana após agendamento e autorização da CONTRATANTE.
- 5.11. A CONTRATADA será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou

quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

- 5.12. A CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 5.13. As Ordens de Serviço serão repassadas à CONTRATADA, que dará encaminhamento interno para sua execução. Após a execução dos serviços, serão devolvidas ao demandante, a fim de serem validadas para ateste técnico e/ou destaque de glosa em caso de não atendimento aos padrões de qualidade exigidos.
- 5.14. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de Consultoria Técnica para cada atendimento, contendo a data e hora de início e o término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 5.15. O relatório de Consultoria Técnica deverá ser assinado pelo servidor da CONTRATANTE responsável pela solicitação, bem como pelo técnico da CONTRATADA.
- 5.16. Após a execução, ao receber a devolução da Ordem de Serviço da CONTRATADA, caberá ao demandante preencher os campos relativos ao ateste técnico e encaminhar ao Fiscal do Contrato com as autorizações e observações necessárias.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os produtos e serviços previstos nos itens 1, 2, 3 e 5 deverão ser entregues ou prestados nas dependências do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Edifício Sede II, 1º subsolo, Quadra 2, Bloco K, CEP: 70070-900, Brasília – DF;
- 5.2. A entrega de produtos deve ser realizada no horário das 11h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro) com o gestor do contrato.
- 5.3. O item 4 - Treinamento na Solução deverá ser realizado preferencialmente em Brasília-DF. A prestação do serviço fora desta localidade deverá seguir os termos da Especificação Técnica do Treinamento na Solução.

- 5.4. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.
- 5.5. A CONTRATADA deverá providenciar equipamentos e/ou mão-de-obra necessários para a descarga, que será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE.
- 5.6. A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.
- 5.7. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com o objeto:
- 5.7.1. Todos os *softwares*, *firmwares* e *drivers* de controle necessários ao perfeito funcionamento da solução, na última versão disponível;
 - 5.7.2. Certificado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil;
 - 5.7.3. Todas as licenças de utilização definitivas para os *softwares*, *firmwares* e *drivers* fornecidos;
 - 5.7.4. Todos os cabos e acessórios necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da solução;
 - 5.7.5. Toda a documentação técnica da solução fornecida, completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, referente a equipamentos e procedimentos que a compõem, todos originais e redigidos em português ou inglês, não sendo aceitas cópias. A documentação técnica poderá ser entregue, também, em meio eletrônico;
 - 5.7.6. Acesso para o CONTRATANTE à base de conhecimento do fabricante, incluindo documentação e download de atualizações.
- 5.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor, por ocasião da entrega dos produtos ou execução dos serviços, Nota Fiscal discriminada dos produtos fornecidos ou serviços prestados, sem prejuízo dos demais documentos legais e documentos determinados no contrato e seus anexos.

5.8.1. A relação de produtos e serviços faturados deverá ser compatível com a proposta comercial da empresa;

5.8.2. No caso de entrega de bens importados, é exigida a comprovação da origem dos bens, bem como da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que devem ser apresentados momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos do art. 3º, II do Decreto no. 7.174/2010.

5.9. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

5.9.1. Razão Social completa e o número do CNPJ correspondente, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

5.9.2. O nome e o número do banco, o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;

5.9.3. A informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A solução deverá ser fornecida, instalada, otimizada, testada, executada e documentada mediante definições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como instruções e aprovação da CONTRATANTE.

6.2. Os serviços de Implantação, Operação Assistida, Treinamento e Consultoria Técnica deverão ser executados conforme definições deste Termo de Referência e seus anexos.

6.3. O recebimento dos produtos e serviços será realizado de acordo com a execução das seguintes etapas:

6.3.1. Entrega dos produtos (equipamentos, softwares, sistemas de informação e demais materiais);

- 6.3.2. Prestação dos serviços de treinamento;
- 6.3.3. Execução dos serviços de implantação;
- 6.3.4. Prestação dos serviços de operação assistida;
- 6.3.5. Prestação dos serviços de consultoria técnica.

6.4. A Implantação da Solução de Segurança só poderá ocorrer após a execução de, pelo menos, um item Treinamento, com o objetivo de capacitar a equipe técnica da CONTRATANTE, antes da entrega da solução.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2016

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Solução de Segurança – Controle de Aplicação, com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	Soluções	02		
	02	Implantação da Solução de Segurança, com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	Serviços	02		
	03	Operação Assistida, com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	Serviços	02		
	04	Treinamento na Solução, com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	Turmas	02		
	05	Consultoria Técnica, com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	Horas	1.200		

Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

OBSERVAÇÕES:

1 - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, **deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:**

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

2 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_o rgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e do Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital.

2.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2016

FORMULÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

1. As planilhas a partir do modelo constante do presente anexo são de preenchimento obrigatório, e fazerem parte integrante da proposta técnica de cada licitante, quanto ao item 01.
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.
3. As planilhas devem ser preenchidas sob a seguinte orientação:
 - Coluna Página da Proposta: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada.
 - Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.

ITEM DO EDITAL	PROPOSTA	
	PÁGINA DA PROPOSTA	ITEM DA PROPOSTA
Item 1 – Solução de Segurança – Controle de Aplicação		
1.1		
1.1.1		
1.2		
...		

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.


TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2016



MINUTA DO CONTRATO



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

CONTRATO Nº ____/2016 PARA AQUISIÇÃO E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – CONTROLE DE APLICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A EMPRESA
_____.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 0017510-92.2015.4.01.8000 – TRF-1** e com fundamento na **Lei n. 10.520/2002; Decreto 5.450/005; Lei Complementar 123/006; Decretos 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei n. 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico ____/2016; Ata de Registro de Preços ____/2016;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, CEP: _____, tel: (____) _____, fax: (____) _____, e-mail: _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador (a), _____, brasileiro(a), CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado(a) _____.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de solução de segurança da informação – controle de aplicação, compreendendo os serviços de implantação da solução, operação assistida, treinamentos e consultoria técnica, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste contrato é a aquisição de solução para garantir segurança às informações que tramitam na rede do Contratante, em face da necessidade de diminuir riscos inerentes aos seus serviços de informática.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante.
- 3.1.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto dessa contratação.
- 3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato.
- 3.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 3.1.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.9. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.
- 3.1.10. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.
- 3.1.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer

irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

- 3.1.12. Fornecer os produtos e prestar os serviços nos termos e condições estabelecidos neste contrato.
- 3.1.13. Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.
- 3.1.14. Disponibilizar Central de Atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos.
- 3.1.15. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do Contratante, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.
- 3.1.16. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Contratante.
- 3.1.17. Respeitar as normas e procedimentos de segurança do Contratante.
- 3.1.18. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 3.1.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresentem funcionamento diferente do indicado pelo fabricante.
- 3.1.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 3.1.21. Prestar os serviços contratados por meio de equipe técnica certificada nos hardwares e softwares fornecidos.
- 3.1.22. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto desta contratação.
 - 3.1.22.1. Mediante autorização, a subcontratação será permitida para os serviços de treinamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
 - 4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.
 - 4.1.2. Emitir **Ordem de Fornecimento e Serviço de Implantação** em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data inicial estabelecida no

subitem 14.1 deste contrato.

- 4.1.3. Emitir **Ordem de Serviço de Treinamento** em até **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento e de Serviço de Implantação.
- 4.1.4. Emitir **Ordem de Serviço de Consultoria** a qualquer momento até a data limite de 30 (trinta) dias da vigência deste contrato.
- 4.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.
- 4.1.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- 4.1.7. Recusar o recebimento dos produtos/serviços que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.
- 4.1.8. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- 4.1.9. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- 4.1.10. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela Contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.3. O servidor ou comissão de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá:
 - 5.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.3.2. Expedir as ordens estabelecidas nos subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 da Cláusula 4ª deste contrato.
 - 5.3.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
 - 5.3.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.3.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu

objeto.

- 5.3.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.
 - 5.3.7. Manter registro de aditivos.
 - 5.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - 5.5. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficializará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A solução deverá ser fornecida, instalada, otimizada, testada, executada e documentada mediante definições deste contrato e seus anexos, bem como instruções e aprovação do Contratante.
- 6.2. Os serviços de Implantação, Operação Assistida, Treinamento e Consultoria Técnica deverão ser executados conforme definições deste contrato e seus anexos.
- 6.3. O recebimento dos produtos e serviços será realizado de acordo com a execução das seguintes etapas:
 - 6.3.1. Entrega dos produtos (equipamentos, softwares, sistemas de informação e demais materiais).
 - 6.3.2. Prestação dos serviços de treinamento.
 - 6.3.3. Execução dos serviços de implantação.
 - 6.3.4. Prestação dos serviços de operação assistida.
 - 6.3.5. Prestação dos serviços de consultoria técnica.
- 6.4. A Implantação da Solução de Segurança só poderá ocorrer após a execução de, pelo menos, um item 4 - Treinamento, com o objetivo de capacitar a equipe técnica do Contratante, antes da entrega da solução.
- 6.5. Os produtos e serviços previstos nos itens 1, 2, 3 e 5 deverão ser entregues ou prestados nas dependências do Contratante, Edifício Sede II, 1º subsolo, Quadra 2, Bloco K, CEP: 70070-900, Brasília – DF.

- 6.6. A entrega de produtos deve ser realizada no horário das 11h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro) com o gestor do contrato.
- 6.7. O item 4 - Treinamento na Solução deverá ser realizado preferencialmente em Brasília-DF. A prestação do serviço fora desta localidade deverá seguir os termos da Especificação Técnica do Treinamento na Solução (Anexo I).
- 6.8. A Contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.
- 6.9. A Contratada deverá providenciar equipamentos e/ou mão de obra necessários para a descarga, que será acompanhada e fiscalizada por servidor do Contratante.
- 6.10. A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 6.11. A Contratada deverá fornecer, juntamente com o objeto:
 - 6.11.1. Todos os softwares, firmwares e drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento da solução, na última versão disponível.
 - 6.11.2. Certificado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil.
 - 6.11.3. Todas as licenças de utilização definitivas para os softwares, firmwares e drivers fornecidos.
 - 6.11.4. Todos os cabos e acessórios necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da solução.
 - 6.11.5. Toda a documentação técnica da solução fornecida, completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, referentes a equipamentos e procedimentos que a compõem, todos originais e redigidos em português ou inglês, não sendo aceitas cópias. A documentação técnica poderá ser entregue, também, em meio eletrônico.
 - 6.11.6. Acesso para o Contratante à base de conhecimento do fabricante, incluindo documentação e download de atualizações.
- 6.12. No caso de entrega de bens importados, é exigida a comprovação da origem dos bens, bem como da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que devem ser apresentados no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos do art. 3º, II do Decreto n. 7.174/2010.
- 6.13. A Contratada deverá entregar o item 1 - Solução de Segurança em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e serviços de implantação da solução.
- 6.14. A Contratada deverá prestar os serviços do item 2 - Implantação da Solução de

Segurança em até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Provisório do item 1 – Solução de Segurança.

- 6.15. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços do item 3 - Operação Assistida, imediatamente após a emissão do Termo de Aceite Provisório do item 2 – Implantação da Solução de Segurança, com duração de **10 (dez) dias úteis**.
- 6.16. A Contratada deverá prestar os serviços do item 4 - Treinamento na Solução em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 6.17. A Contratada deverá iniciar os serviços do item 5 - Consultoria Técnica em até **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento das respectivas Ordens de Serviço, observando os prazos limites para sua execução constantes de cada uma das Ordens.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Para item 1 - Solução de Segurança:

7.1.1.1. Será aceito provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos após o recebimento dos hardwares e softwares que componham a Solução de Segurança no local de execução do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior aferição de conformidade com as exigências deste contrato e prestação dos serviços de implantação – Item 2.

7.1.1.2. Será aceito definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da conclusão dos serviços de implantação da solução, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação do conjunto de segurança (hardware e software) e serviços de implantação – Item 2 – às especificações técnicas previstas neste contrato.

7.1.1.3. O aceite definitivo de que trata o 7.1.1.2 fica condicionado, além da conclusão dos serviços de implantação da solução, à comprovação do cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.9 deste contrato.

7.1.2. Para os itens 3 - Operação Assistida, 4 – Treinamentos e 5 – Consultoria Técnica:

7.1.2.1. O serviço será aceito provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos após efetiva prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que o mesmo foi executado de acordo com as respectivas Ordens de Serviço e exigências deste contrato.

- 7.1.2.2. O serviço será aceito definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais.
- 7.2. Os equipamentos e serviços serão recusados nos seguintes casos:
- 7.2.1. Quando entregues e executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Anexo I deste contrato ou na proposta da Contratada.
- 7.2.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 7.3. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, nas hipóteses previstas no subitem 7.2, contados a partir da data do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.
- 7.4. O não cumprimento pela Contratada de todas as condições para o atesto, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 8.1. A Contratada deverá fornecer assistência técnica da garantia pelo período de **60 (sessenta) meses** contados da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo do item 1 - Solução de Segurança – Controle de Aplicação. A garantia será fornecida apenas para este item.
- 8.2. O horário de atendimento deverá ser 24x7, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 8.3. A assistência técnica da garantia compreende a manutenção, o reparo, a substituição de equipamentos e peças, as atualizações de software e firmware, o reparo de defeitos (bug fixing patches), visando o funcionamento apropriado do produto fornecido e das funcionalidades implementadas.
- 8.4. Dentro do período de assistência técnica da garantia, a Contratada deverá efetuar, a qualquer tempo, substituição do produto por equipamento igual ou superior, se este apresentar defeito de fabricação, divergência nas funcionalidades ou desempenho aquém das especificações estabelecidas, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Durante a execução do serviço de manutenção não deverá ocorrer indisponibilidade das funcionalidades implementadas.
- 8.6. A Contratada deverá realizar reparo ou troca do equipamento que apresente falha ou defeito, ainda que o serviço não seja interrompido, sendo contados normalmente os prazos de atendimento.
- 8.7. As obrigações de assistência técnica da garantia incluem atendimento presencial

ou remoto, obedecendo, neste último caso, definições do Contratante.

- 8.8. O processo de troca de equipamento deverá ser possível através de contato com o fabricante ou seu distribuidor autorizado, com isenção de ônus adicional para o Contratante.
- 8.9. A Contratada deverá contratar o serviço de assistência técnica da garantia diretamente do fabricante do equipamento para o prazo de garantia definido e na modalidade de atendimento constante no subitem 8.2. Caso não haja modalidade idêntica, poderá ser contratada a que mais se aproximar, sempre com o menor tempo de atendimento e resolução do problema.
- 8.9.1. A comprovação da contratação descrita anteriormente é condição para o aceite definitivo da solução, nos termos do subitem 7.1.1.3 deste contrato.
- 8.10. A Contratada deverá realizar a abertura de chamados junto ao fabricante sempre que necessário.
- 8.11. A Contratada deverá realizar o cadastro do Contratante junto ao fabricante, permitindo que a equipe técnica do Contratante possa realizar abertura de chamado diretamente com o fabricante.
- 8.12. A Contratada deverá dispor de Central de Atendimento para resolução de problemas sobre o funcionamento apropriado da solução fornecida, via telefone, sítio da internet ou correio eletrônico.
- 8.13. A abertura de chamados e o atendimento junto à Contratada deverão ser feitos em idioma português, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 8.14. Deverá ser fornecido telefone fixo isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800) ou número local de Brasília-DF para abertura de chamados técnicos ou de suporte.
- 8.15. Deverá ser garantido o atendimento de número ilimitado de chamados on-line e on-site.
- 8.16. A Contratada deverá substituir o equipamento em caso de falha de hardware e/ou software que interrompa o seu funcionamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas, consecutivas ou não, num período de trinta (trinta) dias corridos.
- 8.17. A Contratada deverá substituir o equipamento por modelo superior caso a solução demonstrar, em qualquer momento durante o período de garantia, que não atinge as capacidades constantes de sua documentação técnicas ou demonstrar degradação de desempenho em situações de carga ou inferior às constantes das especificações técnicas.
- 8.18. Deverão ser cumpridos os prazos máximos para resposta aos chamados, de acordo com o nível de severidade de cada um, conforme quadro abaixo:

Tabela de solução dos chamados		
Severidade	Descrição	Tempo de Solução

Alta	Conjunto de Segurança inoperante com falha de todos os equipamentos.	Até 2 (duas) horas
Média	Serviço parado em um dos equipamentos do cluster, ou uma funcionalidade está inoperante, ou o serviço está degradado (desempenho inadequado ou intermitente).	Até 4 (quatro) horas
Baixa	Serviço funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação, não causando quebra de funcionalidade ou de operação.	Até 48 (quarenta e oito) horas

- 8.19. O prazo de atendimento começa a ser contado a partir do horário de abertura do chamado junto à Central de Atendimento da Contratada.
- 8.20. Entende-se por tempo de solução o prazo necessário para restabelecimento do serviço em plena condição de funcionamento, ou em condição de ser escalonado para um nível menor de severidade, conforme a ordem decrescente: média ou baixa.
- 8.21. Entende-se por serviço degradado quando um indicador de resultado estiver com o tempo superior em 100% (cem por cento) ao valor médio deste indicador.
- 8.22. O nível de severidade será informado pelo Contratante no momento da abertura de cada chamado.
- 8.23. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério do Contratante. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.
- 8.24. Caso não seja possível a intervenção remota, seja por impossibilidade de comunicação, seja por impossibilidade de análise do problema, um técnico da Contratada deverá realizar o atendimento on-site, obrigatoriamente.
- 8.25. Todos os chamados devem ser registrados pela Contratada para acompanhamento e controle da execução do serviço.
- 8.26. Para a execução de atendimento, é necessária a autorização do Contratante para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte da solução de segurança de perímetro da Contratada.
- 8.27. Não se encaixam nos prazos descritos no subitem 8.18, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução. Para esses problemas, a Contratada deverá, nos prazos estabelecidos nos níveis de severidade, restabelecer o ambiente através de uma solução paliativa e informar ao Contratante, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada.
- 8.28. A solução definitiva, citada no subitem anterior, deverá ser disponibilizada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, no caso da necessidade de criação de um patch/fix.
- 8.29. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas da solução, o

Contratante deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo Contratante para execução das atividades de manutenção.

- 8.30. A Contratada deverá apresentar relatório de visita para cada chamado, contendo a data e hora de início e o término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas, número de série do equipamento e demais informações pertinentes.
- 8.31. O relatório de visita deverá ser assinado pelo servidor do Contratante responsável pela solicitação, bem como pelo técnico da Contratada.
- 8.32. A Contratada, após encerramento de cada chamado técnico, deve encaminhar relatório ou permitir acesso a sistema de controle de chamados, com informações analíticas e sintéticas do chamado, incluindo:
- 8.32.1. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura.
 - 8.32.2. Data e hora de abertura.
 - 8.32.3. Data e hora de conclusão do atendimento.
 - 8.32.4. Identificação do técnico da Contratada que registrou o chamado.
 - 8.32.5. Identificação do técnico do Contratante que atendeu ao chamado.
 - 8.32.6. Descrição do problema.
 - 8.32.7. Descrição da solução, incluindo eventuais soluções de contorno.
 - 8.32.8. Informações sobre eventual alteração de severidade.
- 8.33. Por questão de segurança, os equipamentos e softwares nunca deverão ser removidos das dependências do Contratante sem a remoção de dados ou regras sigilosas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____ e Elemento de Despesa __. __. __.
- 9.2. Foi emitida a Nota de Empenho _____, em __/__/__, no valor de R\$ _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

10. DO PREÇO

- 10.1. Pelo objeto contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ _____.
- 10.2. O preço constante no subitem anterior desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e

outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** quando utilizados recursos consignados no Orçamento Geral da União, pelo Tesouro Nacional, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seções Judiciárias a ele vinculadas, da seguinte forma:

11.1.1. Para o item 1 - Solução de Segurança, o pagamento dos produtos (hardware e software que componham a Solução de Segurança) será efetuado em duas parcelas:

11.1.1.1. 60% (sessenta por cento) do valor total dos produtos entregues, mediante Termo de Recebimento Provisório estabelecido no subitem 7.1.1.1.

11.1.1.2. 40% (quarenta por cento) do valor total dos produtos entregues, após emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo referente ao fornecimento e prestação dos serviços de Implantação da Solução de Segurança.

11.1.2. O pagamento dos serviços Operação Assistida, Treinamento e Consultoria Técnica será realizado integralmente após emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo.

11.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

11.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

11.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 11.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

11.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

11.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições

estabelecidas neste Contrato.

- 11.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 11.7. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 11.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
 - 11.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - 11.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 11.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 11.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 12.1. Os preços deste contrato, **em relação ao item 5 - Consultoria Técnica**, poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.
 - 12.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
- 12.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.
- 12.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.
 - 12.3.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

- 12.4. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:
- 12.4.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.
- 12.4.2. As particularidades deste contrato.
- 12.4.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 12.4.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.
- 12.5. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 13.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no subitem 14.1 deste contrato.
- 13.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 13.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.
- 13.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 13.2. É obrigação de a Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 13.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.
- 13.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
- 13.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
- 13.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 13.1.1

- 13.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).
- 13.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 13.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 13.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 13.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 13.4.1 e 13.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 13.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 13.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada, ou aplicar as penalidades contratuais cabíveis.
- 13.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. Este instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para _____.
- 14.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
- 14.2.1. **Até 60 (sessenta) dias corridos** para Emissão da Ordem de Fornecimento e Serviços de Implantação, contados da data inicial estabelecida no subitem 14.1 desta Cláusula, com termo final previsto em _____.
- 14.2.2. **Até 60 (sessenta) dias corridos** para entrega do item 1 – Solução de Segurança, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Serviços de Implantação, com termo final previsto em _____.
- 14.2.3. **Até 180 (cento e oitenta) dias corridos** para a prestação dos serviços de implantação da solução, contados da emissão do Termo de

Recebimento Provisório do Item 1 – Solução de Segurança, com termo final previsto em _____.

14.2.4. **Até 10 (dez) dias corridos** para emissão do Termo de Recebimento Provisório referente ao item 1 – Solução de Segurança, com termo final previsto em _____.

14.2.5. **Até 20 (vinte) dias corridos** para emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente ao item 1, contados do término estabelecido no subitem 14.2.4, com termo final previsto em _____.

14.2.6. **60 (sessenta) meses** para prestação de assistência técnica da garantia para o Item 1 – Solução de Segurança – Controle de Aplicação, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

15.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

15.3. O atraso injustificado na entrega/implantação do objeto contratado ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 15.4 e 15.6 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

15.4. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 8.18 e 8.27 sujeitará a contratada à aplicação de multas conforme tabela abaixo, até o limite de 10 horas:

Severidade	Unidade de Cálculo	Fórmula de cálculo
Alta	Hora	$NHTS * 0,5\% * VIC$
Média	Hora	$NHTS * 0,2\% * VIC$
Baixa	Hora	$NHTS * 0,1\% * VIC$

Onde:

VIC – Valor do item do Contrato

NHTS – Número de horas de atraso para solução do problema
Hora – Para a contagem de hora será adotado o valor absoluto, com aproximação de uma casa decimal.

- 15.4.1. Ultrapassado o prazo limite estabelecido no subitem 15.4, os percentuais de multa passarão a ser os estabelecidos abaixo, até o limite de 8% (oito por cento).

Severidade	Unidade de Cálculo	Fórmula de cálculo
Alta	Hora	$NHTS * 1,0\% * VIC$
Média	Hora	$NHTS * 0,4\% * VIC$
Baixa	Hora	$NHTS * 0,2\% * VIC$

Onde:

VIC – Valor do item do Contrato

NHTS – Número de horas de atraso para solução do problema

Hora – Para a contagem de hora será adotado o valor absoluto, com aproximação de uma casa decimal.

- 15.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada, estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 15.3.
- 15.6. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 15.7. A inexecução total ou parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 15.8. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de Assistência Técnica da Garantia, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 15.8.1. O ressarcimento do prejuízo referido no subitem 15.8 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora contratada, ainda que judicialmente.
- 15.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 15.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 15.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 15.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 15.3 e 15.4.
- 15.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).
- 15.11.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.
- 15.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 15.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**
- 16.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.**

17. DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo *e-mail* cadastrado no

preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

18.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

18.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2016

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Descrição da Solução de TI

A solução de segurança deverá ser capaz de atender, segundo condições estabelecidas neste Termo, as funcionalidades de: Controle de Entrega de Aplicação (Application Delivery Controller – ADC); firewall de aplicação web (WAF) e balanceamento de carga.

A solução deve incluir hardware, softwares, implantação (instalação e configuração), operação assistida e treinamento. Além disso, a contratada poderá realizar, sob demanda, serviços de consultoria para implementação de melhorias na solução.

2. Itens da Solução de Segurança

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Solução de Segurança – Controle de Aplicação	2 soluções
	2	Implantação da Solução de Segurança	2 serviços
	3	Operação Assistida por 10 dias úteis	2 serviços
	4	Treinamento na Solução	2 turmas
	5	Consultoria Técnica de 1200 horas	1 consultoria

3. Solução de Segurança – Controle de Aplicação

A solução deverá ser composta de hardware (cluster) e software licenciado, do mesmo fabricante, com todas as funcionalidades listadas nesta especificação.

3.1. Características Gerais de Hardware e Software

3.1.1. Deve ser fornecida em hardware com arquitetura dedicada, não podendo ser servidor de uso genérico, e o sistema operacional deve estar embutido no hardware proposto, ou seja, hardware e software devem ser integrados em cada equipamento (appliance).

3.1.2. A licença de uso não faz restrição para o número de usuários que use ou se comunique com o sistema de segurança.

- 3.1.3. Todas as funcionalidades deverão ser fornecidas pelo mesmo fabricante de maneira integrada e em uma mesma arquitetura, com atualizações, dentro do período do contrato.
- 3.1.4. Todas as funcionalidades devem continuar ativas, mesmo após o término do contrato, salvo as atualizações posteriores ao prazo de garantia.
- 3.1.5. A solução deve ser entregue com no mínimo 2 (dois) equipamentos (appliances).
- 3.1.6. A solução deve funcionar em cluster do tipo ativo-passivo ou ativo-ativo com o balanceamento interno,
- 3.1.7. Os appliances deverão possuir capacidade de operar de forma redundante (failover), com sincronização em tempo real de configuração e de estados das conexões. Em caso de falha, não deverá haver perda das conexões já estabelecidas e a transição entre os equipamentos deverá acontecer de forma transparente para o usuário.
- 3.1.8. A solução deverá suportar mais do que dois membros no cluster de forma nativa a fim de permitir escalabilidade no futuro.
- 3.1.9. Todos os hardwares e softwares relativos à solução de cluster devem ser do mesmo fabricante.
- 3.1.10. Um único appliance deve ser capaz de executar e suportar a totalidade das capacidades exigidas, não sendo aceitos somatórias para atingir os limites mínimos.
 - 3.1.10.1. Não serão aceitos módulos adicionais de hardware para atingir a capacidade exigida;
 - 3.1.10.2. Cada appliance deve possuir quantidade de memória e capacidade de processamento suficiente para atendimento de todas as funcionalidades operando simultaneamente, conforme desempenhos solicitados neste documento;
 - 3.1.10.3. Não serão aceitos módulos adicionais de hardware para prover as funcionalidades exigidas.
- 3.1.11. Todas as interfaces fornecidas nos appliances devem estar licenciadas e habilitadas para uso imediato.
- 3.1.12. Possuir interface “Out-Of-Band” dedicada para gerenciamento para configuração e gerenciamento através de interface de linha de comando CLI (Command Line Interface).

- 3.1.13. Possuir, preferencialmente, interface(s) "Out-Of-Band" dedicada para sincronização.
- 3.1.14. Permitir montagem em rack com largura padrão de 19 polegadas, padrão EIA-310. Deverão ser fornecidos todos os cabos, suportes (se necessários, "gavetas", "braços" e "trilhos") para a instalação dos equipamentos no rack.
- 3.1.15. Gabinetes para instalação em rack padrão 19 polegadas, devendo possuir altura máxima de até 2U (unidade de rack).
- 3.1.16. Deve ser acompanhada de todos os cabos e suportes (gavetas e braços) necessários para a instalação do equipamento em conformidade com as normas ABNT, quando se aplicar.
- 3.1.17. Fontes de alimentação redundantes e internas, hot-swappable, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC monofásico. Implementar redundância de fontes do tipo N+1, operando em frequência de 50/60Hz.
- 3.1.18. Possuir, pelo menos, 2 (duas) conexões independentes, permitindo a sua ligação a circuitos elétricos externos distintos.
- 3.1.19. Ser fornecida com, pelo menos, um cabo de alimentação para cada conexão com comprimento mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
- 3.1.20. Realizar a comutação entre as fontes de forma automática e sem qualquer interrupção no funcionamento do equipamento.
- 3.1.21. Deve vir acompanhado de todas as licenças de software ou hardware necessárias para atendimento às funcionalidades exigidas neste documento.
- 3.1.22. Cada appliance deve ser fornecido com, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de 10/100/1000 Gigabit Ethernet para cabeamento cobre.
- 3.1.23. Cada appliance deve ser fornecido com, no mínimo, 4 (quatro) interfaces Gibabit, com conector SFP.
 - 3.1.23.1. As interfaces deverão ser fornecidas com todos os conectores, cabos, gbics, sfp e demais componentes que se façam necessários para o devido uso.
- 3.1.24. Cada appliance deve ser fornecido com, no mínimo, 4 (quatro) portas 10Gbps, em transceiver do tipo SR (Short Range), com conector SFP+/XFP.

- 3.1.24.1. As interfaces deverão ser fornecidas com todos os conectores, cabos, gbics, sfp e demais componentes que se façam necessários para o devido uso.
- 3.1.25. Cada appliance deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações de desempenho:
 - 3.1.25.1. Capacidade de processar, no mínimo, 20 (vinte) Gbps de tráfego na camada 7;
 - 3.1.25.2. Capacidade de processar, no mínimo, 24.000.000 (vinte e quatro) milhões de conexões concorrentes;
 - 3.1.25.3. Capacidade de processar, no mínimo, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) requisições por segundo na camada 7;
 - 3.1.25.4. Capacidade de processar, no mínimo, 30.000 (trinta mil) TPS (transações por segundo) de tráfego SSL com chaves de 2048 bits;
 - 3.1.25.5. Capacidade de comprimir 6 (seis) Gbps do tráfego HTTP;
 - 3.1.25.6. Capacidade de processar 10 (dez) Gbps de tráfego SSL em chave de 2018 bits.
- 3.1.26. A solução deverá permitir repositório redundante de versões de firmware, visando aumentar sua disponibilidade, em arquitetura SSD.
- 3.1.27. Deve tratar tráfego SSL em hardware com processamento dedicado.
- 3.1.28. Deve permitir agregação de portas baseado no protocolo LACP com, no mínimo, 2 (duas) interfaces.
- 3.1.29. Transporte de múltiplas VLAN por uma única porta (ou por um conjunto agregado de portas) utilizando o protocolo 802.1q.
- 3.1.30. O equipamento oferecido deverá ser capaz de balancear servidores com qualquer hardware, sistema operacional e tipo de aplicação.
- 3.1.31. O equipamento deve fornecer suporte para Spanning-Tree (802.1D) e Fast Spanning-Tree (802.1w, 802.1t), ou ter a capacidade de tornar-se transparente às BPDUs encaminhadas pelos equipamentos de rede conectados a essa solução.
- 3.1.32. Suporte a otimização do protocolo TCP para ajustes a parâmetros das conexões clientes e servidor.
- 3.1.33. Deverá oferecer suporte a IPv6. A solução deve ser capaz de lidar com clientes IPv6 quando o site atende apenas com IPv4 (requests AAAA ou A6).

- 3.1.34. Possibilitar utilização da tecnologia de virtualização sem necessidade de troca de hardware.
- 3.1.35. A solução deve implementar capacidade de virtualização de equipamentos com as seguintes características:
 - 3.1.35.1. Permitir que um único appliance suporte múltiplos equipamentos virtuais (instâncias);
 - 3.1.35.2. Cada appliance deve permitir, no mínimo, 8 (oito) instâncias;
 - 3.1.35.3. Cada equipamento virtual deverá possibilitar o uso de todas as funcionalidades adquiridas;
 - 3.1.35.4. Permitir a definição de limites de conexão, banda, requisições, interfaces de rede, entre outros - para as os equipamentos virtuais;
 - 3.1.35.5. Permitir configuração e gerenciamento das instâncias de forma isolada e independente das demais, isto é, sem gerar indisponibilidade ou influência negativa no desempenho;
 - 3.1.35.6. Deverá permitir isolamento, entre as instâncias, dos domínios de segurança, administração e de rede.

3.2. Application Delivery Controller – ADC

- 3.2.1. Implementar todas as aplicações comuns de um Switch Layer 7:
 - 3.2.1.1. Server Load-Balancing;
 - 3.2.1.2. Firewall Load-Balancing;
 - 3.2.1.3. Proxy Load-Balancing.
- 3.2.2. Implementar Balanceamento Layer 7 em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente.
- 3.2.3. A solução deverá ser capaz de abrir um número específico de conexões TCP com o servidor e inserir todos os HTTP requests gerados pelos clientes nestas conexões, reduzindo a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores e aumentando a performance do serviço.
- 3.2.4. Implementar os seguintes métodos de balanceamento:
 - 3.2.4.1. Round Robin;
 - 3.2.4.2. Least Connections;
 - 3.2.4.3. Weighted Percentage (por peso);
 - 3.2.4.4. Fastest – servidor com resposta mais rápida;
 - 3.2.4.5. Menor quantidade de conexões no tempo – método de balanceamento dinâmico;

- 3.2.5. Taxa de balanceamento variável baseada em quantidade de conexões no tempo e desempenho do servidor.
- 3.2.6. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:
 - 3.2.6.1. Por cookie – método cookie insert e cookie rewrite;
 - 3.2.6.2. Por endereço IP destino;
 - 3.2.6.3. Por Endereço IP origem;
 - 3.2.6.4. Por sessão SSL;
 - 3.2.6.5. Analisando a URL acessada;
 - 3.2.6.6. Analisando a URL e Cookie concorrentemente;
 - 3.2.6.7. Analisando qualquer parâmetro no header HTTP.
- 3.2.7. Implementar os seguintes métodos de monitoramento dos servidores reais, de forma nativa ou através do uso de monitores personalizados:
 - 3.2.7.1. Layer 3 – ICMP;
 - 3.2.7.2. Layer 4 – Conexões TCP e UDP pela porta respectiva no servidor;
 - 3.2.7.3. Layer 7 – Conexões específicas ao protocolo de aplicação, suportando, no mínimo: HTTP, HTTPS, FTP, RADIUS, SMTP, MSSQL, ORACLE, LDAP, IMAP, NTP, POP3, SIP, SNMP.
- 3.2.8. A solução deverá ser capaz de limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real.
- 3.2.9. A solução deverá ser capaz de fazer log de todas as sessões, onde os registros deverão conter:
 - 3.2.9.1. Endereço IP de origem;
 - 3.2.9.2. Porta TCP ou UDP de origem;
 - 3.2.9.3. Endereço IP de destino;
 - 3.2.9.4. Porta TCP ou UDP de destino;
 - 3.2.9.5. Protocolo de camada 4 (TCP ou UDP);
 - 3.2.9.6. Data e hora da mensagem;
 - 3.2.9.7. URL acessada;
 - 3.2.9.8. Cookie Utilizado.
- 3.2.10. Deverá ser capaz de fazer compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente:
 - 3.2.10.1. Deve permitir compressão tipo GZIP, no mínimo;

- 3.2.10.2. Deve ser possível definir compressão especificamente para certos tipos de objetos.
- 3.2.11. Deverá ser capaz de fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados na solução e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia:
 - 3.2.11.1. Na aceleração de SSL, tanto a troca de chaves quanto a criptografia dos dados devem ser feitas com aceleração em hardware ou com a combinação de hardware e software, para não onerar o sistema;
 - 3.2.11.2. Deve ser possível configurar a solução para re-criptografar em SSL a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado.
- 3.2.12. Implementar Cache de Conteúdo para HTTP, permitindo que objetos sejam armazenados em RAM e requisições HTTP sejam respondidas diretamente pela solução:
 - 3.2.12.1. O recurso de cache deverá permitir a definição de quais tipos de objeto serão armazenados em cache e quais nunca devem ser cacheados;
 - 3.2.12.2. O recurso de cache deve permitir o ajuste de quanta memória será utilizada para armazenar objetos.

3.3. Balanceamento de Carga

- 3.3.1. Implementar as seguintes funcionalidades de balanceamento global (GSLB):
 - 3.3.1.1. Round Robin;
 - 3.3.1.2. Disponibilidade e carga da aplicação (site load);
 - 3.3.1.3. Least Connection.
- 3.3.2. Implementar mecanismo para balanceamento de link com as seguintes funcionalidades:
 - 3.3.2.1. Utilizar de mais de um link de internet simultaneamente;
 - 3.3.2.2. Implementar testes de disponibilidade de link;
 - 3.3.2.3. Redirecionar tráfego para um link ativo, caso algum link de internet fique inoperante;

3.3.3. Permitir direcionamento de tráfego, por aplicação, para determinado link de internet.

3.4. Segurança e Firewall de Aplicação Web (WAF)

3.4.1. A solução deverá identificar, isolar e bloquear ataques sofisticados, sem impactar nas transações das aplicações e nas funções de balanceamento de cargas e otimização de tráfego.

3.4.2. Permitir que apenas transações de aplicações validadas sejam aceitas, o restante das transações deve ser bloqueado.

3.4.3. A solução deverá implementar as seguintes funcionalidades de segurança:

3.4.3.1. Web Application Firewall integrado – conforme funcionalidades descritas;

3.4.3.2. Firewall XML integrado – suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação.

3.4.4. Permitir a utilização de um modelo positivo de segurança para proteger contra ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS e às aplicações web acessíveis através destes.

3.4.5. Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação.

3.4.6. A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva e segura contra ataques, como:

3.4.6.1. Acesso por Força Bruta;

3.4.6.2. Buffer Overflow;

3.4.6.3. Cross-Site Scripting (XSS);

3.4.6.4. SQL Injection;

3.4.6.5. Cookie poisoning;

3.4.6.6. HTTP Request Smuggling;

3.4.6.7. Manipulação de campos escondidos;

3.4.6.8. Manipulação de cookies;

3.4.6.9. Roubo de sessão através de manipulação de cookies;

3.4.6.10. Checagem de consistência de formulários;

3.4.6.11. Checagem do cabeçalho do “user-agent” para identificar clientes inválidos.

- 3.4.7. Possuir mecanismo de aprendizado automático capaz de identificar todos os conteúdos das aplicações, incluindo URLs, parâmetros URLs, campos de formulários, o que se espera de cada campo (tipo de dado, tamanho de caracteres), cookies, arquivos XML e elementos XML.
 - 3.4.7.1. O perfil aprendido de forma automatizada pode ser ajustado, editado ou bloqueado;
- 3.4.8. Deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques através de:
 - 3.4.8.1. Assinaturas, com atualização periódica da base pelo fabricante, ou funcionalidade similar;
 - 3.4.8.2. Regras de verificação personalizadas – política de segurança configurada.
- 3.4.9. Prevenir contra vazamento de dados sensíveis (mensagens de erro HTTP, códigos das aplicações, entre outros) dos servidores de aplicação, retirando os dados ou mascarando a informação nas páginas enviadas aos usuários.
- 3.4.10. Permitir a customização da resposta de bloqueio.
- 3.4.11. Permitir a liberação temporária ou definitiva (white-list) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução.
- 3.4.12. Deve permitir limitar o número de conexões e requisições por IP de origem para cada endereço IP Virtual.
- 3.4.13. Deve permitir adicionar, automaticamente e manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem que ultrapassarem o limite estabelecido, por um período de tempo determinado através de configuração.
- 3.4.14. Deve permitir criar lista de exceção (white list) por endereço IP específico ou faixa de sub-rede, sem onerar a performance do equipamento.
- 3.4.15. Permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle.
- 3.4.16. A solução deve suportar o modelo de segurança positiva definido pelo OWASP, pelo menos o que consta no TOP 10.
- 3.4.17. Deverá implantar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 3.4.17.1. Proteção contra Buffer Overflow;
 - 3.4.17.2. Checagem de URL;

- 3.4.17.3. Checagem de métodos HTTP utilizados (GET, POST, HEAD, OPTIONS, PUT, TRACE, DELETE, CONNECT e PURGE);
 - 3.4.17.4. Proteção contra envios de comandos SQL escondidos nas requisições enviadas a bases de dados (SQL Injection);
 - 3.4.17.5. Proteção contra Cross-site Scripting;
 - 3.4.17.6. Funcionalidade de Cookie Encryption;
 - 3.4.17.7. Checagem de consistência de formulários;
 - 3.4.17.8. Checagem do cabeçalho “user-agent” para identificar clientes inválidos.
- 3.4.18. Implementar as seguintes funcionalidades de segurança:
- 3.4.18.1. Implementação de Network Address Translation (NAT);
 - 3.4.18.2. Proteção contra Denial of Service (DoS) e DDoS (Distributed Denial of Service);
 - 3.4.18.3. Proteção contra ataques de DDoS que utilizem SSL;
 - 3.4.18.4. Limite do número de conexões;
 - 3.4.18.5. Listas de Controle de Acesso (ACL);
 - 3.4.18.6. Log de ataques do tipo DoS;
 - 3.4.18.7. Limpeza de cabeçalho HTTP (Manipular qualquer conteúdo da aplicação para remover ou alterar as informações enviadas ao servidor ou ao cliente).
- 3.4.19. A solução deve permitir o agendamento para ativação da regra.
- 3.4.20. Deve suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo que o tráfego de determinado país seja bloqueado.

3.5. Gerência do Conjunto de Segurança e Relatórios

- 3.5.1. A solução deverá oferecer pelo menos uma das formas de acesso:
- 3.5.2. Acesso via SSH para acesso criptografado a console de gerência;
 - 3.5.2.1. Interface Gráfica via Web;
 - 3.5.2.2. Gerência via SNMP, com suporte a SNMP versão 3.
- 3.5.3. Deve ser capaz de realizar notificações de eventos de segurança através de e-mail, traps SNMP e Syslog.
- 3.5.4. Deve possuir capacidade de armazenamento de logs de auditoria, para registro de todas as atividades dos usuários da ferramenta.

- 3.5.5. Os logs de sistema devem ter a opção de ser armazenados internamente ao sistema ou em servidor externo.
- 3.5.6. Deverá ser capaz de exibir, permitir edição, upload e download de configuração em formato texto.
- 3.5.7. Implementar o protocolo TACACS+ ou equivalente de forma a prover a arquitetura de AAA (Authentication, Authorization and Accounting).
- 3.5.8. Possuir autenticação de usuários para os acessos de gerência, utilizando bases de dados de usuários proprietária, LDAP, grupos de bases de dados TACACS+ ou equivalente.
- 3.5.9. Implementar a autorização por usuário ou grupos para o controle dos comandos a serem configurados na solução.
- 3.5.10. A configuração de administração da solução deve possibilitar a utilização de perfis.
- 3.5.11. Os perfis devem ser hierarquizados, permitindo maior facilidade na administração de políticas similares.
- 3.5.12. A solução deverá ser capaz de gerar relatórios com os seguintes dados:
 - 3.5.12.1. Ataques por endereço de origem;
 - 3.5.12.2. Ataques por severidade;
 - 3.5.12.3. Ataques por tipo de ataque;
 - 3.5.12.4. Ataques por tipo de violação;
 - 3.5.12.5. Aplicações e URLs atacadas;
 - 3.5.12.6. Endereços IPs que estão bloqueados no momento.
- 3.5.13. A solução deverá gerar informações para permitir análises históricas e auxiliar nos processos de manutenções preventivas, de troubleshooting, de planejamento de capacidade e de análise da experiência dos usuários finais no acesso das aplicações.
- 3.5.14. As informações coletadas deverão permitir a análise dos dados por aplicações, por URL's, por clientes e por servidores, permitindo assim a identificação mais precisa dos eventuais ofensores do tráfego suportado pelo balanceador.
- 3.5.15. A solução deverá gerar informações estatísticas de acesso identificando para cada aplicação os métodos de acesso HTTP (GET e Post), o tipo de sistema operacional utilizado pelos clientes, e os browsers utilizados.

- 3.5.16. A geração de informações históricas deverá permitir:
- 3.5.16.1. O detalhamento do tempo de resposta total de carregamento de uma URL e ou Página;
 - 3.5.16.2. Análise das aplicações que fazem uso de tráfego SSL criptografado;
 - 3.5.16.3. Permitir a correlação de métricas de uso de rede com o comportamento das aplicações.
- 3.5.17. Caso o fabricante não possua ferramenta para geração de relatórios, será facultado o fornecimento de ferramenta de terceiros para complementar a solução.

4. Implantação da Solução de Segurança

A solução deverá ser fornecida, instalada, otimizada, testada e documentada mediante instruções e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE. São atividades inerentes a implantação, as quais devem ser executadas pela CONTRATADA:

- 4.1. O serviço de implantação deve contemplar a instalação da solução de segurança.
- 4.2. Elaboração da documentação, contendo no mínimo os seguintes itens:
 - 4.2.1. Cronograma;
 - 4.2.2. Levantamento de informações sobre o ambiente atual;
 - 4.2.3. Mapa de rede contendo a topologia a ser implantada ou atualizada;
 - 4.2.4. Definição dos parâmetros de configuração básicos e avançados a serem implantados;
 - 4.2.5. Projeto contendo, no mínimo: fases, escopo, riscos, plano de execução, planos de recuperação, resultados esperados.
- 4.3. Definição, em conjunto com a CONTRATANTE, da arquitetura de rede e segurança de:
 - 4.3.1. Posicionamento dos equipamentos na rede;
 - 4.3.2. Alta-disponibilidade;
 - 4.3.3. Uso de Virtualização;
 - 4.3.4. Segmentação da rede.
- 4.4. Definição em conjunto com a CONTRATANTE, dos parâmetros de configuração:

- 4.4.1. Políticas e regras de segurança;
- 4.4.2. Controle de entrega de aplicações;
- 4.4.3. Balanceamento de carga;
- 4.4.4. Segurança e Firewall de Aplicação;
- 4.4.5. Integração de autenticação ao Active Directory;
- 4.5. Instalação física dos equipamentos em local a ser definido pelo contratante, incluindo os componentes necessários: cabeamento, braços, conectores SFP+/XFP, etc.
- 4.6. Configuração de solução segundo arquitetura de rede, segurança e parâmetros de configuração definidos pelo CONTRATANTE.
- 4.7. Configuração de alarmes e notificações automatizadas via SNMP e/ou SMTP e/ou SMS.
- 4.8. Integração com a ferramenta de correlação de eventos, caso exista, para coleta, monitoramento e correlação de registros de segurança da informação.
- 4.9. Integração com Firewall, quanto às características que forem pertinentes.
- 4.10. Teste e homologação da solução implantada.
- 4.11. Elaboração de documentação AS-BUILT, contendo planejamento, relatório de instalação, configuração adotada, e resultado da certificação de segurança indicando os testes realizados e seus resultados.
- 4.12. Elaboração dos planos de recuperação de desastres, bem como a execução de testes para validação do plano.
- 4.13. Repasse de tecnologia a equipe técnica, realizado in loco e no ambiente implantado, com o objetivo de prover informações suficientes para supervisão e gestão do ambiente.
- 4.14. As despesas de viagem para execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

5. Operação Assistida

- 5.1. A CONTRATADA deverá manter a disposição da CONTRATANTE, no local de instalação, durante o período de 10 (dez) dias úteis pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas na solução.

- 5.2. Entende-se por Operação Assistida o acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE na execução das tarefas administrativas do dia-a-dia.
- 5.3. A CONTRATANTE disponibilizará equipe técnica, que será responsável por administrar a solução implantada. Os profissionais da equipe irão operar a solução implantada sob supervisão do técnico da CONTRATADA.
- 5.4. O serviço inicia-se no dia útil seguinte ao da implantação da solução.
- 5.5. O técnico da CONTRATADA para a Operação Assistida deverá possuir certificação no produto fornecido.
- 5.6. O técnico da CONTRATADA para a Operação Assistida deverá ficar presente 8h (oito horas) por dia no ambiente da CONTRATANTE, em horário a ser definido pela CONTRATANTE, podendo ser no período matutino, vespertino ou noturno.
- 5.7. A CONTRATADA deverá emitir ao final do período do serviço relatório técnico identificando as falhas que ocorreram e as soluções adotadas.

6. Treinamento na Solução

- 6.1. O contratante indicará 5 (cinco) participantes para compor cada turma.
- 6.2. O treinamento deverá ocorrer antes da implantação do conjunto de segurança;
- 6.3. O treinamento poderá ocorrer com turma fechada ao CONTRATANTE.
- 6.4. O treinamento deve ser ministrado na cidade de Brasília – DF.
 - 6.4.1. Caso não seja possível a realização na cidade mencionada, a CONTRATADA deverá solicitar aprovação do CONTRATANTE para realização do treinamento em outro local.
 - 6.4.2. Caso não seja possível a realização na cidade mencionada, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de viagem aérea, hospedagem, alimentação, traslado e demais custos pertinentes à viagem do participante.
- 6.5. A CONTRATADA deverá indicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o local e o período de treinamento, para o treinamento realizado dentro ou fora da cidade definida.
- 6.6. O local para realização do treinamento, bem como os equipamentos necessários devem ser arcados pela CONTRATADA.
- 6.7. A CONTRATADA deve apresentar custo unitário por aluno.

- 6.8. O treinamento deve ser um curso oficial do fabricante;
- 6.9. O treinamento deve abranger todas as funcionalidades especificadas nesta especificação;
- 6.10. O treinamento poderá ser dividido em módulos de acordo com as funcionalidades disponíveis.
- 6.11. A carga horária diária máxima de 4 (quatro) horas.
- 6.12. O profissional que irá ministrar o treinamento deverá possuir certificação do fabricante envolvido ou ser profissional do próprio fabricante.
- 6.13. O material didático impresso deve ser oficial, sendo uma unidade para cada participante.
- 6.14. Deverá ser fornecido certificado de participação para cada participante que obtiver pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- 6.15. As despesas inerentes ao treinamento – local, instrutor, coffe-break, material, equipamentos, entre outros - são de responsabilidade da CONTRATADA.

7. Consultoria Técnica

- 7.1. A Consultoria Técnica compreende auxílio aos técnicos da CONTRATANTE para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas não previstas na etapa de implantação, bem como ajustes (“tunning”), utilizando ferramentas disponíveis na solução.
- 7.2. Os resultados da Consultoria Técnica deverão ser repassados à CONTRATANTE por meio de transferência de conhecimento;
- 7.3. A utilização dos serviços quantificados constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que dependerão da necessidade da execução dos serviços, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-los em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.
- 7.4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a critério desta, utilizando as boas práticas de gerenciamento de projetos e repasse de conhecimento, com gestão por demanda de tarefas e uso dos perfis de serviços, em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- 7.5. Os serviços serão requisitados e gerenciados por Ordem de Serviços, a qual será detalhada e autorizada de acordo com as demandas específicas.
- 7.6. O serviço de Consultoria Técnica será remunerado por horas de serviço.
- 7.7. A mensuração do esforço da OS (Ordem de Serviço) deve considerar a quantidade de horas de serviço necessárias.
- 7.8. Poderão ser emitidas tantas Ordens de Serviços – O.S quantas forem necessárias durante a vigência do Contrato, até o limite total das horas contratadas.
- 7.9. Os prazos para a execução dos serviços serão definidos em cada Ordem de Serviço, após detalhamento do serviço, estimativa de horas pela CONTRATADA, prazo e autorização da CONTRATANTE.
- 7.10. As Ordens de Serviço que possam provocar impacto/indisponibilidades deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, em dias úteis, ou em finais de semana após agendamento e autorização da CONTRATANTE.
- 7.11. A CONTRATADA será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.
- 7.12. A CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 7.13. As Ordens de Serviço serão repassadas à CONTRATADA, que dará encaminhamento interno para sua execução. Após a execução dos serviços, serão devolvidas ao demandante, a fim de serem validadas para ateste técnico e/ou destaque de glosa em caso de não atendimento aos padrões de qualidade exigidos.
- 7.14. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de Consultoria Técnica para cada atendimento, contendo a data e hora de início e o término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 7.15. O relatório de Consultoria Técnica deverá ser assinado pelo servidor da CONTRATANTE responsável pela solicitação, bem como pelo técnico da CONTRATADA.

7.16. Após a execução, ao receber a devolução da Ordem de Serviço da CONTRATADA, caberá ao demandante preencher os campos relativos ao ateste técnico e encaminhar ao Fiscal do Contrato com as autorizações e observações necessárias.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2016

PLANILHA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Solução de Segurança – Controle de Aplicação, com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	Soluções			
	02	Implantação da Solução de Segurança, com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	Serviços			
	03	Operação Assistida, com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	Serviços			
	04	Treinamento na Solução, com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	Turmas			
	05	Consultoria Técnica, com a seguinte descrição complementar: (Especificar) Marca/Modelo:	Horas			

ANEXO III AO CONTRATO N. ____/2016

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA			
NÚMERO DO CONTRATO:		ORDEM Nº:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		ARP Nº:	
GESTOR:			
FORNECEDOR:			

**AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS
MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.**

DADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	LOCAL	CONTATO

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de Fornecimento: ____/____/____

Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Compra: ____/____/____

Carimbo e assinatura da CONTRATADA

ANEXO IV AO CONTRATO N. ____/2016

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO			
NÚMERO DO CONTRATO:		ORDEM DE SERVIÇO Nº:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		ARP Nº:	
GESTOR:			
FORNECEDOR:			

AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS
MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.

3.2. DADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE	LOCAL	CONTATO

3.3. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de Serviço: ____/____/____

Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Serviço: ____/____/____

Carimbo e assinatura da Contratada